

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. A Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 618 418, na qualidade de entidade adjudicante, após realizar uma consulta preliminar ao mercado, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração de um contrato de aquisição de serviços de arquitetura para a elaboração do projeto de remodelação integral do piso 5 do edifício C1 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri designado.

3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidade;
- d) Prazos de execução parciais e total;
- e) Identificação do coordenar de projeto e dos autores de projeto a contratar, bem como, o comprovativo da sua inscrição na respetiva ordem profissional, a especificação das

funções que assumem e dos projetos que elaboram, em conformidade com o artigo 7.º da Lei n.º40/2015, de 1 de junho.

- 3.1. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3.2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, juntamente com os documentos da proposta, documento que ateste o poder de representação e assinatura, nomeadamente, a certidão permanente da empresa ou uma procuração devidamente reconhecida por entidade competente.
- 3.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo no que respeita a documentação de carácter eminentemente técnico, nomeadamente catálogos, certificados, referências, manuais técnicos e similares, que poderão ser apresentados em língua inglesa.
4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
5. A proposta deve ser apresentada, até às 23h59m do **10.º dia** após a data do presente convite, na plataforma eletrónica de compras pública acinGov (<https://www.acingov.pt/>), na qual decorrerá todo o procedimento pré-contratual.
6. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é **de 66 dias**.
7. As propostas não serão objeto de negociação.
8. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator preço. Será assim adjudicada a proposta com o preço mais baixo. Em caso de empate será efetuado um sorteio, na presença dos interessados, em data a designar.

9. Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
10. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar via plataforma eletrónica os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão Permanente;
 - d) Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal, com posterior apresentação de documento comprovativo em sede de assinatura do mesmo.
 - e) Termos de responsabilidade subscritos pelo coordenador de projeto e pelos autores de projeto a contratar, nos termos do disposto do artigo 21.º da Lei 40/2015, de 1 de junho.
 - f) Identificação dos elementos do seguro que garante a sua responsabilidade civil nos termos do artigo 24.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, incluído cópia do documento comprovativo.
11. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.
12. A tudo que não esteja especificado no presente convite e demais peças do procedimento aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.